



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº I

Nº 72561 - L.1157-D - PGMCD Nº 2368 - SC / 2394

PROCESSO ADMINISTRATIVO 20.0.000034965-9

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA PARA DETECÇÃO DO VÍRUS SARS-COV-2 (COVID-19) POR RT-PCR EM AMOSTRAS DE SWAB NASO/OROFARÍNGE, REGISTRADO SOB O Nº 72.300.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Pablo de Lannoy Stürmer**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto Municipal nº 19.932/2018, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **PERITOSLAB FORENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.932.402/0001-06, com sede na Rua Leopoldo Bier, 788, Santana, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu representante legal Marco Antonio Dexheimer, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 72.300, livro 1156-D, com fundamento na Lei nº 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula primeira, item 1.2, da minuta contratual, passando a constar:

"1.2 - O serviço contratado compreende: a realização do teste/pesquisa e o resultado."

1.2. O presente Termo Aditivo tem, ainda, por objeto a alteração da cláusula quinta, item 5.1, alínea "I", da minuta contratual, passando a constar:

"I) Em caso de desabastecimento de insumos e/ou de impossibilidade de liberação de laudos em até 48h por limitações de equipamentos, equipes ou outras dificuldades que possam ocorrer devido à pandemia de coronavírus e alta demanda de testes, a Contratada deverá informar formalmente à Contratante, bem como esclarecer as medidas tomadas para regularização dos serviços."

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

E, assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Dexheimer, Usuário Externo**, em 03/08/2020, às 11:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 03/08/2020, às 13:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10947605** e o código CRC **5BC025A9**.